

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA** para atender as necessidades do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR.

2. **JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A presente contratação direta tem fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a condição de exclusividade ser comprovada por atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.”

- 2.2. Tem por objeto apenas a aquisição de peças de reposição para o Aparelho de Ultrassonografia da marca Canon, modelo TUS-VC100, equipamento em uso no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, solicitado pelo setor de Engenharia Clínica, visando à manutenção corretiva e à continuidade do pleno funcionamento do referido equipamento.
- 2.3. A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que as peças a serem adquiridas são originais, específicas e compatíveis exclusivamente com o equipamento da marca Canon, modelo TUS-VC100, não

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



havendo no mercado produtos equivalentes ou substitutos que atendam às exigências técnicas, de desempenho, segurança e confiabilidade estabelecidas pelo fabricante.

- 2.4. Ressalta-se que a utilização de peças não originais ou não homologadas pelo fabricante pode acarretar danos ao equipamento, perda de garantia, comprometimento da qualidade dos exames, riscos à segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de potencial descumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 2.5. **A exclusividade da solução está tecnicamente comprovada por meio da Carta de Exclusividade emitida pela CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION, na qual a fabricante declara que concede à empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.563.938/0001-10, a autorização exclusiva em território nacional para o fornecimento de peças originais, bem como a execução de serviços de manutenção, reparo e assistência técnica nos equipamentos Canon.**
- 2.6. Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas. A situação enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver fornecedor exclusivo, devidamente comprovado por documentação idônea.
- 2.7. Adicionalmente a contratação direta encontra respaldo no Decreto Municipal nº 32.398/2024, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, especialmente quanto à comprovação da exclusividade do fornecedor ou da singularidade do objeto, devidamente demonstrada por meio de documentação técnica, declaração do fabricante ou distribuidor autorizado e justificativa do setor demandante.
- 2.8. A aquisição das referidas peças é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, evitando a paralisação de exames de diagnóstico por imagem, os quais são essenciais para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para a adequada condução clínica dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar.
- 2.9. A solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação direta de empresa autorizada pela fabricante, assegurando fornecimento de peças originais,

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



garantia técnica dos serviços, preservação da vida útil do equipamento e evitar custos maiores com a substituição do equipamento.

2.10. A contratação mostra-se plenamente viável e necessária, **visto que a aquisição das peças representa menor custo em relação à substituição integral do equipamento** e garante a continuidade dos serviços hospitalares, atendendo ao princípio da eficiência administrativa previsto na Lei 14.133/2021.

2.11. Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a adoção da Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente, para assegurar a aquisição das peças originais necessárias à manutenção corretiva do Ultrassom, garantindo a segurança, a eficácia e a regularidade da assistência prestada pelo Hospital Municipal de Foz do Iguaçu.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PEÇAS ULTRASSON CANON					
Item	CATMAT	Qtde.	UN.	DESCRIPTIVO	MEDICALWAY Valor Total
1	631884	1	pç	ADAPTADOR DE VOLTAGEM CC: 17321	R\$ 6.010,00
2	151059	1	pç	PAR CAPAS DAS DOBRADIÇAS CC: 26296	R\$ 1.700,00
3	151059	1	pç	PAR CAPAS DAS DOBRADIÇAS CC: 26297	R\$ 3.140,00
4	631625	1	pç	BATERIA ION LITIO CC: 16041	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.350,00

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



REPRESENTANTE EXCLUSIVO:
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.563.938/0001-10

Fonte: Setor de Engenharia Clínica e Compras da FMSFI.

- 3.1. **Valor total estimado das peças é de 12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais).**
- 3.2. O levantamento de preços foi realizado mediante pesquisa direta com o fornecedor da marca exclusiva, mediante solicitação formal de cotação, e declaração que pratica valores de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **46.563.938/0001-10**, única autorizada a fornecer peças para o Ultrassom Canon, conforme atestado pela Carta de Exclusividade.
- 4.2. A aquisição visa garantir a plena continuidade do funcionamento do Centro Cirúrgico, assegurando procedimentos médicos que dependem do uso do Ultrassom, prevenindo riscos à saúde dos pacientes e evitando a suspensão de atendimento.
- 4.3. Além disso, ao adquirir diretamente da empresa detentora da exclusividade de peças, a Administração garante qualidade, confiabilidade e segurança do equipamento, além de contribuir para a preservação da sua vida útil, e consequentemente, para a eficiência no uso dos recursos públicos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. **Habilitação Jurídica:**
- 5.2. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.
- 5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações,

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.6. Carta de Exclusividade da Fabricante.
- 5.7. Declaração de Razoabilidade de preços, que não pratica majoração.
- 5.8. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 5.10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.11. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 5.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante.
- 5.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.14. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

- 6.1. Todos os custos/despesas, inclusive fretes oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratado. O objeto deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra e os termos do edital.
- 6.2. **A entrega das peças deverá ser feita no máximo em até 90 (noventa) dias úteis, conforme proposta, após o recebimento da ordem de compra, no almoxarifado da**

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, situado na rua Adoniran Barbosa nº 370 - Jardim Central, juntamente com acompanhamento do Fiscal da Engenharia Clínica, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

- 6.3. Será devolvido à contratada objeto contratado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 6.4. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação. A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- 6.6. O objeto deverá ser entregue sem ônus de frete para a Fundação, devidamente acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital da contratação. Deverá conter também em local de fácil visualização a indicação da modalidade de contratação e o número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

Fiscalização: João Vitor Bervig Fideles Pereira

Gestão: Ângelo Antônio da Silva

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



- 8.1. Deve a contratante pagar o valor acordado, mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 8.2. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- 8.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5. A administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.
- 9.2. A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com o edital e ordem de compra, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado.
- 9.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete.
- 9.4. Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público.
- 9.5. No caso de falha na entrega ou da prestação de serviços, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 9.6. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância da Fundação contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



em parte, o fornecimento dos materiais ou reparos sem tal consentimento.

- 9.7. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.8. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente ordens de compra e eventuais notificações.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 18.236.227/0001-04
- 10.2. **O pagamento será em 30 (trinta) dias conforme proposta do orçamento, após a emissão da ordem de compras do objeto contratado, através de boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal.**
- 10.3. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da ordem de compras, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)
- 10.4. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);
- 10.5. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
- 10.6. **Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

- 10.7. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 10.8. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 10.9. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será a vista, mediante fornecimento da nota fiscal, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.
- 10.10. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.



- 10.12. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TERMO DEREFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DEREFERÊNCIA.

SETOR ENGENHARIA CLÍNICA	ASSINATURA
ÂNGELO ANTÔNIO DA SILVA	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.514/2026**

Assunto: **TR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - INEXIGIBILIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=39d97a60-8e67-4303-8694-3f1a2f7060ac>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

39d97a60-8e67-4303-8694-3f1a2f7060ac

Hash do Documento

704A792C5478C5C996873EA4E462F76641FF6EE6C6703E05EC3AF61D33DC1F30

Anexos

TR.pdf - **9238bec4-c3db-4139-acb2-cc6cf0d966b7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2026 é(são) :

ANGELO ANTONIO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***23259978** em 06/01/2026 11:13:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

